



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 16 DE JUNHO DE 1.987 -

Concede reajuste de vencimentos e salários.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 1.987, um reajuste de vencimentos e salários dos servidores Municipais desta Prefeitura, na base de 20% (vinte por cento), sobre a folha de pagamento do mês de abril de 1.987.

ARTIGO 2º - Fica mantido o piso salarial acima de 10% (dez por cento) a favor dos operários diaristas, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 989 de 13/04/1.987.

ARTIGO 3º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite do dispêndio autorizado no artigo 1º desta, se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 1.987.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 16 de junho de 1.987

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aginaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.